



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-000

EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 64/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 0026/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 0021/2017
VALIDADE: (01) ano**

No dia 09 de maio de 2017, reuniu-se na Diretoria de Compras Públicas, situada na Rua Barão de Piumhi, nº 92 A, Centro, em Formiga -MG, CEP 35.570-000, o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 2.592/03 e do Registro de Preços 2.758/04, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº 0021/2017 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2017**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada no: **QUADRO DE AVISOS NO HALL DO PRÉDIO DA PREFEITURA DE FORMIGA–MG, PROTOCOLADO NO DIA 04 DE ABRIL DE 2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO NO DIA 04 DE ABRIL DE 2017, NA IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS NO DIA 04 DE ABRIL DE 2017 E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 04 DE ABRIL DE 2017** e adjudicada pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 3202 de 24 de Fevereiro de 2017 e Portaria nº 3200 de 22 de Fevereiro de 2017, RESOLVEM registrar os preços para a execução dos serviços constantes nos anexos desta ata, a serem realizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO E VALIDADE DA ATA

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NO PREPARO DO CAFÉ, DO SOPÃO SERVIDO AOS FUNCIONÁRIOS DURANTE SUAS ATIVIDADES E DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CRECHES, ALIMENTAÇÃO DOS INTERNOS DA CASA LAR, ABRIGO DE MENORES, UTILIZADA NOS PROJETOS CRAS, CREAS, NA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE NOSSO MUNICÍPIO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DEFINIDOS NOS ANEXOS 02 E 07.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços, com força contratual, terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

1.3. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br.



1.4. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços, com força contratual, poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município, vinculadas ao anexo 02 do **PREGÃO Nº 0021/2017 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2017** de acordo com a ordem de fornecimento.

3. DO PREÇO

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO Nº 0021/2017**.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto no 2.758 de 11 de junho de 2004, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO Nº 0021/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO Nº 0021/2017**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

4.1. A entrega do objeto deverá ocorrer **em até 07 (sete) dias**. Os produtos destinados à alimentação escolar (extrato de tomate, óleo de soja, polvilho, suco de fruta concentrado, queijo minas padrão) deverão ser entregues nas escolas municipais, Centros de Educação Infantil e nos demais locais relacionados no ANEXO ÚNICO. Os demais gêneros a entrega será na Rua Dr. Henrique Braga, 04 – Centro – Formiga-MG (Almoxarifado Central) e nos locais previamente estabelecidos conforme Autorização de Fornecimento, onde haverá funcionário responsável para **recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados em conformidade com o Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008**, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais. *A entrega do objeto será conforme a necessidade da secretaria solicitante.*

4.2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

O objeto será aceito após a verificação pelo Gestor / Fiscal nomeado, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

Segue anexa descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem o objeto. Neles estão expressos, por exemplo, a medida, a quantidade, a qualidade, a embalagem, os requisitos de garantia, os de higiene, enfim, as características que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega do objeto, tarefas realizadas por parte da Administração.

A natureza do fornecimento será por item. Estão descritas normas técnicas (ex: SIF, Ministério da Agricultura, Ministério da Saúde, entre outros.) e padrões de qualidade obrigatórios para o objeto a adquirido.

5. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Os servidores Renata da Cunha Marchiori junto a Secretaria Municipal de **Educação**, Aluísio Veloso da Cunha junto a Secretaria Municipal de **Cultura**, Thaís Maira Guimarães junto a junto a Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Econômico**, João Gonçalves



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br.



Pereira junto a Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Humano**, Fábio Junio da Silva junto ao **Gabinete do Prefeito**, Priscilla Mara da Silva junto a **Procuradoria Municipal**, Lucilene Maria de Souza junto a **Controladoria Municipal**, Adriana de Oliveira junto a Secretaria Municipal de **Planejamento, Coordenação e Regulação Urbana**, Denise de Meneses Mota e Leandro Pimentel da Silva dos Santos, ambos, junto a Secretaria Municipal de **Saúde**, nomeados através da **PORTARIA Nº 3230, DE 15 DE MARÇO DE 2017**, estão designados e atuarão como Gestores / Fiscais do futuro contrato.

Responsável pelo recebimento, endereço de entrega, endereço eletrônico (e-mail) e telefone.

A entrega do objeto deverá ocorrer **em até 07 (sete) dias**. Os produtos destinados à alimentação escolar (extrato de tomate, óleo de soja, polvilho, suco de fruta concentrado, queijo minas padrão) deverão ser entregues nas escolas municipais, Centros de Educação Infantil e demais locais conforme o ANEXO ÚNICO deste Termo.

O RECEBIMENTO FICA A CARGO DE CADA DIRETOR ESCOLAR, RELACIONADOS NO ANEXO ÚNICO.

Os demais gêneros a entrega será na Rua Dr. Henrique Braga, 04 – Centro – Formiga-MG (Almoxarifado Central) e nos locais previamente estabelecidos conforme Autorização de Fornecimento, onde haverá funcionário responsável para *recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados em conformidade com o Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008*, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais. O endereço eletrônico da Secretaria de Educação é semae.01@gmail.com, telefone: (0xx37) 3329-6750.

O endereço eletrônico do ALMOXARIFADO CENTRAL é almox.central@yahoo.com.br, telefone 37 3329-1826 / 1819 e demais secretarias:

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas: Poliana – [37 3329-1842/1845](tel:3733291842) - comprasadm55@yahoo.com.br;

Secretaria de Cultura: Aluísio – [37 3322-5660/5770](tel:3733225660): culturaformiga@gmail.com;

Controladoria: Lucilene Maria de Souza – matrícula: 13.836 – [37 3329-1823](tel:3733291823):

lucillenesouza@gmail.com; controladoriafga@yahoo.com.br;

Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Thaís Maira Guimarães / Amanda – [37 3329-1820](tel:3733291820) / [9 9958-1351](tel:999581351) / [9 9985-1544](tel:999851544) smdeformiga@gmail.com;

Secretaria de Desenvolvimento Humano: Lucilene Bacharel Castro de Araújo / Talita Paula Silva – [37 3329-1820](tel:3733291820) compras.planejamento@gmail.com;

Secretaria de Educação: Deise Graziela Arantes – [37 3329-6754](tel:3733296754): compras.edu@gmail.com;

Secretaria de Fazenda: Suélia – [37 3329-1822](tel:3733291822) / [3322-7507](tel:33227507): sueliafrazao@gmail.com;

fazenda@formiga.mg.gov.br; janainamendonca.direito@gmail.com;

Secretaria de Gestão Ambiental: Mariana Magela Ramos – [37 3329-1804](tel:3733291804) / [9 8418-3638](tel:984183638): mari_mramos@hotmail.com; semam_fga@yahoo.com.br.

Gabinete do Prefeito: Fábio Junio da Silva – [37 3329-1810/1813](tel:3733291810): -

fabiojuniodasilvasilva432@gmail.com; gabinetedoprefeitopmcf@yahoo.com.br;

Secretaria de Obras e Trânsito: Rode Ribeiro Underwood – [37 3329-1846](tel:3733291846): -

secobrasfga@yahoo.com.br; roderibeiro@hotmail.com; secretariadeobrasfga@yahoo.com.br;

Secretaria de Planejamento Coordenação e Regulação Urbana: Adriana – [37 3329-1837/1838](tel:3733291837): - semplarformiga@gmail.com;

Procuradoria Municipal: Priscilla Mara da Silva – [37 3329-1847](tel:3733291847):

procuradoriafga@gmail.com;

Secretaria de Saúde: Priscila de Paula Silva – [37 3329-1143/1843](tel:3733291143): - compra07saude@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br.



6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de emissão e apresentação da Nota Fiscal.
- 6.2.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela **Tesouraria Municipal**, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal / Fatura, corretamente.
- 6.3.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.
- 6.4.** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 6.5.** O Gestor / Fiscal e/ou a **Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade**, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 6.6.** O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 6.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
- 6.8.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.
- 6.9.** É obrigação da licitante vencedora, manter durante toda a execução do objeto deste termo de referência, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.
- 6.10.** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
- 6.11.** Os dados para faturamento são os seguintes:

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG
 CNPJ: 16.784.720/0001-25
 INSCR. EST.: ISENTO
 RUA BARÃO DE PIUMHI Nº 121- CENTRO -
 FORMIGA-MG - CEP- 35570.000
 TELEFONE: (37) 3329-1800

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada na Diretoria de Compras Públicas.
- 7.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 7.3.** Se a qualidade dos serviços não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, estes deverão ser refeitos, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula 07.
- 7.4.** Cada entrega dos serviços deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a execução, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.5.** Os serviços deverão ser acompanhados da nota-fiscal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-000

EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br



7.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.7. A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8. OBRIGACÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica.

8.2. Substituir de imediato e às suas expensas, gêneros em que se verifiquem irregularidades.

8.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.4. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do equilíbrio ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

8.5. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando-se os prazos fixados;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade dos gêneros, substituindo, no prazo de 24 horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- c) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega do objeto, durante toda a sua vigência;
- d) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- e) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

9. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir Autorização de Fornecimento;

9.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

9.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

9.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.5. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

9.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição de materiais, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9.7. A Administração pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada, fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados conforme exigência do **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008** e Leis aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br



9.8. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1 (um) ano, contado a partir da data -limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão no 0022/2017**, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

9.10. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

9.11. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Advertência no que tange a inobservância dos termos e cláusulas contidos no Edital convocatório.

10.2. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

10.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) multa compensatória no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela *recusa em assinar o contrato*, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a *inexecução parcial* do mesmo;

c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela *inexecução total* do mesmo.

10.4. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

10.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

10.6. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

10.7. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br



10.8. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.9. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município ou a declaração de idoneidade será, portanto, obrigatório a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10.10. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.11. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, I “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

12.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

13. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1. Na prestação de serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, através da Autorização de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
 RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br



14. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

14.1. Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s):

Nr. do Processo:	26/2017	Licitação:	21/2017 - PR	Data da Homologação:					
Fornecedor:	2976	- ACOUGUE E MERCEARIA ANDORINHA LTDA - ME							
1	4-034-71519	Achocolatado em pó, instantâneo.	SANTA AMALIA	KG	1.700,000	0,0000	13,5000	22.950,00	Venceu
2	4-034-52842	Açúcar cristal. Embalagem plástica com 5 quilos.	DELTA	PT	2.904,000	0,0000	14,0000	40.656,00	Venceu
4	4-034-70174	Amendoim. Pacote com 500 gramas.	KI FLOR	PT	508,000	0,0000	8,9500	4.546,60	Venceu
5	4-034-66080	Arroz tipo 1, embalagem de 5 kg.	BOM FIM	PT	1.870,000	0,0000	14,9000	27.863,00	Venceu
6	4-034-66081	Arroz tipo 2, embalagem de 5 kg.	TRADIÇÃO	PT	1.420,000	0,0000	14,5000	20.590,00	Venceu
7	4-034-70413	Bebida láctea.	FAZENDINHA	UN	100,000	0,0000	3,1500	315,00	Venceu
8	4-034-53072	BISCOITO CREAM CRACKER .	DUNGA	PT	500,000	0,0000	4,6000	2.300,00	Venceu
9	4-034-71825	Biscoito tipo maizena	DUNGA	PT	3.500,000	0,0000	4,6000	16.100,00	Venceu
10	4-034-70180	Bolacha recheada.	AYMORE	PT	3.500,000	0,0000	2,4000	8.400,00	Venceu
11	4-034-70178	Bolinho recheado	BAUDUCO	UN	3.500,000	0,0000	1,7000	5.950,00	Venceu
12	4-034-65905	Caldo de galinha em cubos.	SANTA AMALIA	UN	365,000	0,0000	2,9000	1.058,50	Venceu
13	4-034-66086	Carne bovina de segunda moída .	ANDORINHA	KG	11.674,000	0,0000	15,4700	180.596,78	Venceu
14	4-034-66087	Carne bovina em pedaços (cubos) .	ANDORINHA	KG	6.320,000	0,0000	15,1400	95.684,80	Venceu
15	4-034-70738	Chá mate. Caixa com no mínimo 250 gramas .	LEÃO	CX	558,000	0,0000	8,5000	4.743,00	Venceu
16	4-034-46068	Coxa e sobrecoxa de frango congelado.	AVIVAR	KG	4.470,000	0,0000	7,7800	34.776,60	Venceu
17	4-034-70739	Extrato de tomate sem adição de qualquer tipo de conservante	ELEFANTE	UN	1.444,000	0,0000	4,2500	6.137,00	Venceu
18	4-034-66082	Farinha de mandioca torrada. Pacote com 1 kg.	FAVORITA	PT	480,000	0,0000	6,5000	3.120,00	Venceu
19	4-034-66083	Feijão tipo 1 carioca.	SEGREDO	PT	3.100,000	0,0000	5,7300	17.763,00	Venceu
20	4-034-70740	Fermento em pó .	ROYAL	UN	120,000	0,0000	2,8500	342,00	Venceu
21	4-034-47145	logurte. Embalagem plástica com no mínimo 200 gramas.	FAZENDINHA	UN	7.000,000	0,0000	2,0000	14.000,00	Venceu
23	4-034-66088	Óleo de soja refinado. Embalagem de 900 ml.	ABC	UN	3.400,000	0,0000	4,4500	15.130,00	Venceu
24	4-034-66085	Orégano desidratado.	KIDELICIA	PT	50,000	0,0000	2,5000	125,00	Venceu
25	4-034-64926	Peito de frango desossado congelado.	AVIVAR	KG	2.564,000	0,0000	9,6200	24.665,68	Venceu
26	4-034-70742	Pimenta dedo de moça. Embalagem com no mínimo 360 gramas	KIDELICIA	UN	130,000	0,0000	15,0000	1.950,00	Venceu
27	4-034-65906	Pimenta do reino moída. Embalagem com no mínimo 15 gramas.	KIDELICIA	PT	137,000	0,0000	3,5000	479,50	Venceu
28	4-034-51725	POLVILHO AZEDO . EMB. 01 KG .	PADRE TRINDADE	KG	2.000,000	0,0000	6,6000	13.200,00	Venceu
29	4-034-66084	Queijo minas padrão.	CANASTRA	UN	1.400,000	0,0000	30,0000	42.000,00	Venceu
30	4-034-62020	REFRIGERANTE LATA .	COCA COLA	LA	1.000,000	0,0000	1,7500	1.750,00	Venceu
31	4-034-70412	Refrigerante mini. Embalagem pet. Conteúdo mínimo: 230 ml.	TAÇA DE CRISTAL	UN	5.250,000	0,0000	1,5000	7.875,00	Venceu
32	4-034-46091	Salsicha tipo hot dog.	AVIVAR	KG	820,000	0,0000	9,0000	7.380,00	Venceu
33	4-034-65904	Sardinha em conserva, embalagem com aproximadamente 125 g.	COQUEIRO	LA	904,000	0,0000	3,0400	2.748,16	Venceu
34	4-034-70745	Sardinha. Embalagem de 250 gramas	COQUEIRO	UN	400,000	0,0000	7,3000	2.920,00	Venceu
36	4-034-53076	Suco natural concentrado.	BELA ISCHIA	LT	1.089,000	0,0000	11,6000	12.632,40	Venceu
37	4-034-70747	Suco pronto para beber. Diversos sabores .	SANTA LARANJA	UN	500,000	0,0000	7,9500	3.975,00	Venceu
38	4-034-70748	Suco pronto para beber. Embalagem com 5 litros.	SANTA LARANJA	UN	200,000	0,0000	15,2500	3.050,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					74.877,000			647.773,02	

Parágrafo único: O(s) valor(es) acima discriminado(s) servirá(ão) de base para apuração de possíveis penalidades conforme item 10 do presente termo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO Nº 0021/2017** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA****Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-000

EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 2.758/04, Alterado pelo Decreto 3535 de Dezembro de 2006, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

LEONARDO GERALDO EUFRÁSIO (PREGOEIRO)

Equipe de Apoio:

Eliana Maria de Sousa Moraes;

Felipe Augusto de Menezes Rodrigues;

Empresa Vencedora:

AÇOGUE E MERCEARIA ANDORINHA LTDA -ME

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Renata da Cunha Marchiori
Gestores / Fiscais do Contrato

Denise de Menezes Mota
Gestores / Fiscais do Contrato